



COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 1432, DE 2024

Regulamenta a profissão de acompanhante terapêutico.

Autor: Deputada DELEGADA KATARINA

Relator: Deputado ISMAEL ALEXANDRINO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1432 de 2024, de autoria da Deputada Delegada Katarina, propõe regulamentar a profissão de acompanhante terapêutico.

O projeto define os requisitos necessários para o exercício da atividade, como a necessidade de certificado de conclusão de nível médio e a realização de cursos específicos em terapia comportamental. O acompanhante terapêutico é responsável por implementar programas terapêuticos supervisionados, coletar dados, comunicar dificuldades e participar das atividades definidas pelo supervisor.

A proposta também assegura o direito de ingresso e permanência do acompanhante em locais públicos e privados em que estiver a pessoa acompanhada.

A justificativa do projeto destaca a importância desse profissional no suporte a indivíduos com desafios emocionais, psicológicos ou comportamentais, especialmente no contexto do transtorno do espectro autista (TEA), e a urgência de regulamentação diante das recusas de cobertura por planos de saúde.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Saúde (CSAUDE) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para análise do mérito e dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.

Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).

Transcorrido o prazo regimental para emendas ao projeto, conforme Regimento Interno da Câmara dos Deputados, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.





Compete a esta Comissão de Saúde se manifestar quanto ao mérito dos projetos no que tange aos aspectos relativos à saúde, conforme estabelecido no inciso XVII do artigo nº 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei nº 1432/2024, que regulamenta a profissão de acompanhante terapêutico, é uma proposta de grande relevância para a organização dos serviços de saúde no Brasil, especialmente no cuidado de pessoas com condições que requerem suporte terapêutico especializado, como o transtorno do espectro autista (TEA).

A proposição destaca-se por estabelecer requisitos claros para o exercício da profissão, garantindo que os profissionais sejam devidamente qualificados para desempenhar suas funções com competência. Ao exigir formação mínima de nível médio e cursos específicos em terapia comportamental, a proposta alinha-se às melhores práticas na área, promovendo a qualidade do atendimento.

Além disso, ao definir as competências privativas do acompanhante terapêutico e assegurar seu direito de acesso a diferentes ambientes, o projeto contribui para a efetividade dos tratamentos, permitindo uma intervenção mais ampla e contínua na vida dos pacientes.

Considero que o Projeto de Lei nº 1432/2024 traz contribuições significativas para o fortalecimento da rede de apoio a indivíduos que necessitam de acompanhamento terapêutico, com potencial para melhorar a qualidade de vida desses pacientes e suas famílias.

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1432/2024, por reconhecer sua importância para o aprimoramento do sistema de saúde e para a regulamentação de uma profissão que desempenha um papel crucial na atenção à saúde mental e comportamental.

Conclamo, assim, o apoio dos nobres pares desta Comissão para a aprovação deste relatório.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado **ISMAEL ALEXANDRINO**

Relator



Tels (61) 3215-5854/3854 | dep.ismaelalexandrino@camara.leg.br

Tels (61) 3215-5854/3854 | dep.ismaelalexandrino@can
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Ismael Alexandrino

Apresentação: 12/08/2025 18:17:54.577 - CSAUDE
PRL 2 CSAUDE => PL 1432/2024

PRL n.2

